



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.444/2015

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 684.119,55 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)** com finalidade de Construir a CEIM Carmelita Rios no Município de São Mateus – Estado do Espírito Santo, conforme convênio firmado com o FNDE PAC2 nº 02622/2012, para reforço da Dotação Orçamentária que receberá a seguinte classificação a saber:

0100	– Secretaria Municipal de Educação
0100900002.1236504532.059	– Desap. e/ou Aquis. De Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma das Escolas da Ed. Infantil
400000000000	– Variação Patrimonial Aumentativa
440000000000	– Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
449000000000	– Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
449051000000	– Obras e Instalações
11080014	– Convênio Educação – CEIM Carmelina Rios – PAC2 02622/2012..... R\$684.119,55

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. A Abertura do Crédito Adicional Suplementar da presente Lei, tem a finalidade de Construir a CEIM Carmelita Rios no Município de São Mateus – Estado do Espírito Santo, conforme convênio firmado com a FNDE PAC2 nº 02622/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal